



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„ . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„ . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	„ . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;  
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos annucios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annucios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 11:508** — Designa dia para a repetição, nas assembleas do Cadaval e Peral, da eleição para procuradores à Junta Geral do distrito de Lisboa pelo concelho do Cadaval, e para vereadores da Câmara Municipal dêste concelho.

**Decreto n.º 11:509** — Designa dia para a realização da eleição de procuradores à Junta Geral do distrito pelo concelho de Azambuja e de vereadores para a Câmara Municipal do mesmo concelho na assemblea de Manique do Intendente e bem assim nas de Aveiras de Cima, Azambuja e Alcoentre, com repetência do respectivo acto eleitoral nestas três últimas freguesias.

**Decreto n.º 11:510** — Aprova a Lutuosa da Polícia Administrativa de Lisboa.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 11:511** — Transfere da proposta orçamental do Ministério da Agricultura para a das Finanças em vigor em 1925-1926 duas quantias destinadas ao pagamento de vencimentos e respectivas melhorias a um terceiro official do quadro especial.

**Despacho** fixando o coeficiente a aplicar aos rendimentos colectáveis resultantes das avaliações prediais rústicas efectuadas no ano de 1923-1924.

### Ministério da Marinha:

**Rectificação** ao regulamento da Escola de Construção Naval de Lisboa, aprovado pelo decreto n.º 11:483.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 4:588** — Autoriza a Companhia dos Caminhos de Ferro de Benguela, com sede em Lisboa, a criar e a emitir a 6.ª série (série F) de 12:000 obrigações.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 11:508

Tendo sido anulada, por sentença do competente auditor administrativo, a eleição para procuradores à Junta Geral do distrito de Lisboa pelo concelho do Cadaval, e para vereadores da Câmara Municipal dêste concelho, que se realizou no dia 22 de Novembro último: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 25 do próximo mês de Abril para a realização do acto eleitoral nas assembleas do Cada-

val e Peral, mandadas repetir em ambas por sentença daquela mesma auditoria.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Março de 1926.— BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.

### Decreto n.º 11:509

Tendo, por sentença do competente auditor administrativo, sido anulada a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito pelo concelho de Azambuja e de vereadores para a Câmara Municipal do mesmo concelho e bem assim a proclamação de eleitos constantes da acta de apuramento: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 25 do próximo mês de Abril para a realização da eleição na assemblea de Manique do Intendente e bem assim nas assembleas de Aveiras de Cima, Azambuja e Alcoentre, com repetência do respectivo acto eleitoral nestas três últimas, e devendo em todas elas observar-se o disposto nos artigos 21.º e 24.º da lei n.º 314, de 1 de Junho de 1915.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Março de 1926.— BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.

### Repartição da Segurança Pública

### Decreto n.º 11:510

Sucedendo muitas vezes as viúvas e mais pessoas de família dos funcionários policiais, à morte destes, não possuírem sequer uma pequena quantia com que ocorram às despesas de um modesto entêrro;

Sendo freqüente verem-se viúvas e órfãos de tais funcionários estender a mão à caridade pública, e convido obviar quanto possível a tam lamentáveis sucessos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada a Lutuosa da Polícia Administrativa de Lisboa, instituição de previdência e beneficência, cujo estatuto fundamental a seguir vai publicado e assinado pelo Presidente do Ministério e Ministro do Interior.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 16 de Março de 1926.— BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.